



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 17/09/2012 às 14h54  
Valéria / Mat. 46957

<b>Data</b> 17/09/12	<b>Proposição</b> Medida Provisória 579/12
-------------------------	---

<b>Autora</b> Gorete Pereira – PR/CE	<b>nº do prontuário</b> 100
---	--------------------------------

1 <input type="checkbox"/> <b>Supressiva</b>	2. <input type="checkbox"/> <b>Substitutiva</b>	3. <input type="checkbox"/> <b>Modificativa</b>	4. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Aditiva</b>	5. <input type="checkbox"/> <b>Substitutivo global</b>
--	---	---	---	--

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo X</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	--------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no Art. 23 da MP que altera o Art. 13 da Lei 10.438/2002 o parágrafo abaixo:

“Art. 23 .....

Art. 13 .....

§ 11 Os recursos da CDE provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total anual da CDE. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

É cediço que as empresas de distribuição ficam desobrigadas de recolhimento das quotas de RGR – Reserva Global de Reversão (caput do Art.21, MP 579) e rateio da CCC – Conta de Consumo de Combustível (inciso I, Art. 29, MP 579).

A CDE – Conta de Desenvolvimento Energético não foi extinta e poderá prover recursos para a RGR e CCC. A principal fonte da CDE passa a ser de recursos da União provenientes de créditos da União e da Eletrobrás que detém contra a Itaipu Binacional. Trata-se de um arranjo bastante criativo para reduzir os encargos para os consumidores, substituindo seus aportes por recursos provenientes de créditos da Itaipu Binacional.

Conforme foi apresentado na Cerimônia de Anúncio de Redução do Custo de Energia, a valor da CDE seria reduzida para o valor de 25% do atual. A MP não faz menção a essa limitação. Esse valor vai depender dos aportes de recursos da ‘União para CDE. Para plena eficácia dessa medida, inserimos o limite superior de participação das distribuidoras na composição da CDE visando assegurar esse benefício aos consumidores.

PARLAMENTAR

GORETE PEREIRA – PR-CE